

GRUPO DE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV

GIRED

DR5 – CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DOS CANAIS DIGITAIS ELEGÍVEIS À DIGITALIZAÇÃO

**Aprovado na 79ª Reunião Ordinária do GIRED,
realizada em 14 de Dezembro de 2021.**

I. Justificativa

Este documento visa o esclarecimento e uniformização de **critérios para seleção dos municípios e canais analógicos elegíveis à digitalização** pelo “Projeto TV Digital”, a ser executado pela Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – EAD, com a utilização de parte de saldo remanescente dos recursos aportados para cumprimento de obrigações editalícias impostas no Edital nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL.

A total observância dos critérios aqui discriminados é necessária para que se garanta isonomia, impessoalidade e igualdade no tratamento de todas as Entidades Detentoras de Autorização e Cedentes de Programação durante a execução das atividades pela Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – EAD, cujas ações se encontram vinculadas aos termos definidos tanto no Edital quanto pelo Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – GIRED, observados princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

II. Fundamentos jurídicos

A execução de projetos adicionais com parte do saldo remanescente da EAD consta inicialmente no item 7 do Anexo II-B do Edital:

*“7. Após a utilização dos recursos referidos no item 3.1 para ressarcir os custos decorrentes da redistribuição de canais de TV e RTV e implementar as soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação, na forma dos itens 5 e 6 e subitens, o saldo de recursos remanescente, se houver, deverá ser destinado à distribuição de Conversores de TV Digital Terrestre com interatividade e com desempenho otimizado, ou com filtro 700 MHz, às famílias que já não os tenham recebido, **dentre outros projetos, sob critérios a serem propostos pelo Grupo de que trata o item 14 e decididos pelo Conselho Diretor da Anatel.**”*
(grifo nosso)

A Portaria nº 6.370, de 19 de novembro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, alterada pela Portaria nº 1.460 do mesmo Ministério, de 23 de novembro de 2020, dispondo sobre a destinação de saldo de recursos remanescente da EAD, indicou como um dos projetos adicionais a serem executados a:

*“Art. 1º...
II - instalação de estações retransmissoras de televisão para a digitalização do sinal em municípios que, até 1º de setembro de 2020, possuíam acesso ao sinal analógico e ainda não dispunham de sinal digital terrestre;”* (grifo nosso)

Após debates no âmbito do GIRED e decisão do Conselho Diretor da ANATEL consubstanciada no Acórdão nº 635, de 1o. de dezembro de 2020, o “Projeto TV Digital” foi aprovado como aderente aos termos do Edital, conforme segue:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 14/2020/AS (SEI nº [6220178](#)), integrante deste acórdão:

(...)

c) aprovar os seguintes Projetos Adicionais para utilização do saldo remanescente da EAD:

I - Projeto de digitalização de retransmissoras analógicas e distribuição de kits de recepção digital, protocolado conjuntamente pela ABERT e pela ABRATEL, incluindo os acréscimos propostos pelas entidades ASTRAL e EBC, o qual também é referido conjuntamente como Projeto do Setor de Radiodifusão (ABERT/ABRATEL/ASTRAL/EBC); e,

(...)

Aprovada a adesão ao Projeto conforme Acórdão acima indicado, houve posterior alteração do cronograma de execução dos Projetos Adicionais previsto em seu "g", em razão de novo Acórdão de nº 242, de 28 de junho 2021, processo nº 53500.029497/2014-87, que assim registrou:

“b) alterar o cronograma de execução dos Projetos Adicionais descrito no item "g" do Acórdão nº 635/2020 (SEI nº 6269730), para que passe a ter o seguinte teor:

1. ETAPA 1

Data: Imediatamente

Valores a serem distribuídos:

I - para o Projeto Adicional TV Digital (Projeto do setor de Radiodifusão):

R\$ 658 milhões + 700 mil kits de conversores de TV digital terrestre existentes em estoque na EAD referentes às Fases 1 e 2 e R\$ 186 milhões referentes à Fase 3 do Projeto.”

III. Critérios para a elaboração dos Projetos Técnicos dos canais digitais elegíveis à digitalização

1. INTRODUÇÃO

Considerando os canais elegíveis à digitalização especificados no documento “DR4-Critérios para seleção dos canais analógicos elegíveis à digitalização”, a EAD elaborará um Projeto Técnico por canal para inserção das características da estação no Sistema Mosaico, conforme roteiro especificado neste documento.

A EAD elaborará o Projeto Técnico e realizará o processo de licenciamento apenas das estações das entidades que manifestarem oficialmente seu interesse de participação no Projeto Digitaliza Brasil e que autorizarem a EAD a realizar o referido procedimento nos termos da Portaria MCOM N° 2.524, de 4 de maio de 2021, conforme segue:

Art. 14. Ao manifestarem interesse na adesão ao Programa, as entidades autorizam a EAD a realizar o processo de licenciamento de suas estações junto à Anatel, salvo se elas declararem, no momento da manifestação de interesse, que elas mesmas desejam realizar os procedimentos em questão.

§ 1º As entidades que optarem por realizar o procedimento de licenciamento das estações e não efetuarem o pedido no prazo de até trinta dias após a publicação do ato de uso de radiofrequência da estação serão desqualificadas do Programa, de modo que a utilização prevista na infraestrutura compartilhada passará a ser considerada como parte da capacidade ociosa para instalação de canais adicionais, conforme procedimento estabelecido no §2º do art. 10.

§ 2º A autorização conferida à EAD para licenciamento das estações não impede as entidades de também realizarem os procedimentos e ajustes necessários ao processo de licenciamento.

Ainda que um determinado canal já esteja nas fases TV-C1 ou TV-C2 no Sistema Mosaico da ANATEL, a EAD não poderá dar prosseguimento ao licenciamento sem que antes tenha ocorrido a devida manifestação de interesse na adesão ao Programa de Digitaliza Brasil, pois, é na referida manifestação que as entidades conferirão poderes à EAD, para que, em nome destas, peticione o licenciamento das estações junto à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

1.1. Acesso ao Mosaico pela EAD

A EAD, a partir de seu representante legal, procederá como Pessoa Jurídica, a habilitação da entidade no Autocadastramento do Mosaico.

A EAD solicitará o cadastramento das pessoas físicas dos responsáveis técnicos pelas atividades de Projeto Técnico, atrelando via Autocadastramento no sistema Mosaico, habilitando-os a proceder todas as etapas para a solicitação da autorização do uso de radiofrequência, cadastro das estações transmissoras, solicitação do licenciamento, bem como acesso ao SIGEC para obter os devidos boletos (PPDUR e TFI).

1.2. Planejamento de Cobertura do Sistema de Transmissão Multicanal

A EAD elaborará para cada local de instalação ofertado pelas prefeituras o Planejamento de Cobertura do Sistema de Transmissão Multicanal (PCSTM) com o objetivo de comprovar que o referido local atende aos critérios de cobertura da área de prestação do serviço estabelecidos no Ato Nº 3.114, de 10 de junho de 2020 da Anatel.

Na elaboração do PCSTM serão consideradas as coordenadas do site ofertado pela prefeitura e os equipamentos definidos no documento técnico “DT1 - Critérios para Definição do Sistema de Transmissão, Sistema Irradiante e seus Acessórios” e no “DT3 – Critérios para Compartilhamento ou Implantação de Nova Infraestrutura do Site de Transmissão”, aprovados pelo Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – GIRED, sendo em linhas gerais:

- a. Transmissor: potência máxima de 50 W RMS por canal, após o filtro do combinador;
- b. Sistemas Irradiantes:
 - o Antena tipo Pannel de banda larga de uma face com um (1) nível para as localidades que demandarem cobertura diretiva.
 - o Antena tipo Superturnstile banda larga de dois (2) ou quatro (4) níveis para as localidades que demandarem cobertura omnidirecional.
- c. Linha de Transmissão: cabo coaxial de 7/8” com núcleo de espuma (foam) e comprimento máximo de 35m;
- d. Torre: Altura máxima de 20m;
- e. HCI: 19m para os painéis e 21m para antenas superturn.

O PCSTM apresentará os seguintes resultados:

- a. O tipo de sistema irradiante a ser utilizado no Projeto Técnico. Caso seja alterado em relação ao proposto pela SET/ABERT/ABRATEL, a EAD retornará às associações com a proposta;
- b. Avaliação de que o local indicado pela prefeitura atende aos requisitos de cobertura do Ato 3.114/2020.

1.3. Roteiro para elaboração e cadastro dos Projetos Técnicos no Mosaico

A EAD elaborará os Projetos Técnicos conforme o roteiro descrito abaixo e de acordo com a legislação em vigor.

- a) Cópia em PDF da Solicitação de Licenciamento de Estação e cópia em PDF da Declaração de Aceite dos Termos e Condições, disponíveis no processo instruído pelo Mosaico após a solicitação de licenciamento. O número do processo consta na solicitação em andamento no Mosaico e será utilizado para obtenção das referidas cópias através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI-ANATEL.
- b) Cópia do Relatório de Validação e Análise Técnica do Mosaico;
- c) Diagramas de irradiação horizontal e vertical da antena proposta, acompanhado da informação do ganho máximo da antena, fornecidos pelo fabricante. O diagrama horizontal deverá indicar a orientação do 0° do diagrama em relação ao norte verdadeiro e o vertical deverá indicar a inclinação, se for o caso;
- d) Mapas digitalizados, onde deverá estar traçada a figura geométrica que limita a área abrangida pelo contorno de serviço (contorno de 43dBuV/m para canais de VHF e de 51dBuV/m para canais de UHF), com indicação da escala adotada, da procedência dos mapas, do relevo digitalizado e percentual de cobertura alcançada de acordo com os critérios do Ato Anatel nº 3114/2021;
- e) Declaração do Profissional Habilitado responsável pelo Projeto de Instalação, certificando que as instalações propostas atendem às normas técnicas vigentes, inclusive quanto à proteção dos aeródromos;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente quitada.
- g) Poderá ser recolhida uma única ART para o Projeto Técnico e o Relatório de Radiações Não-Ionizantes (RNI).

- h) Consolidado dos documentos deste item representando o projeto de instalação e uso de equipamentos.

O licenciamento realizado pela EAD deverá ter as características da estação calculadas conforme a classe do canal viabilizado pela Anatel (mesma classe do Plano Básico) limitado a 50W RMS de potência do transmissor.

1.4. Relatório de Radiações Não Ionizantes (RNI)

A EAD elaborará o Relatório Radiações Não-Ionizantes (RNI) para o site compartilhado (multicanal) avaliando a conformidade para cada estação individualmente e em conjunto com as demais estações, considerando que cada canal é uma estação transmissora.

O relatório deverá ser elaborado conforme o Regulamento sobre a Avaliação da Exposição Humana a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos Associados à Operação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação estabelecido na Resolução nº 700, de 28 de setembro de 2018 e será enviado para a entidade detentora da outorga do canal digital objeto do Programa Digitaliza Brasil.

Para a elaboração dos relatórios de radiações não ionizantes, a EAD utilizará o modelo do ANEXO II, conforme o método padrão para estações que emitem radiofrequências superiores a 30 MHz estabelecido no Ato nº 458, de 24 de janeiro de 2019.

Poderá ser recolhida uma única ART para o Projeto Técnico e o Relatório de Radiações Não-Ionizantes (RNI).

1.5. Laudo de Vistoria

A EAD elaborará o Laudo de Vistoria técnica para cada estação individualmente, conforme as exigências dos normativos vigentes e será enviado para a entidade detentora da outorga do canal digital objeto do Programa Digitaliza Brasil.

Na elaboração do referido Laudo serão utilizados os modelos de referência que constam no Anexo I deste documento.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO SERVIÇO ANCILAR DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS – RTV/RTVD	
<p>O Formulário Técnico de Vistoria é o registro das observações e medições feitas na emissora. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do vistoriador, o qual é o responsável pela veracidade das mesmas.</p>	
MOTIVO DA VISTORIA	<input type="checkbox"/> LICENCIAMENTO INICIAL <input type="checkbox"/> LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA <input type="checkbox"/> ENQUADRAMENTO NO PLANO BÁSICO
TIPO DE TRANSMISSÃO	<input type="checkbox"/> ANALÓGICA <input type="checkbox"/> DIGITAL
1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome / Razão social: Endereço de correspondência: CEP: Cidade: UF: Tel.: Canal: Frequência: Caráter: <input type="checkbox"/> Primário Potência ERP Máxima (kW): <input type="checkbox"/> Secundário	
2. LOCALIZAÇÃO	
<i>2.1 ESTAÇÃO TRANSMISSORA</i>	
Endereço: Cidade: UF:	
<i>2.1.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA</i>	
Latitude: Longitude: Cota da base da torre (m):	
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA	
<i>3.1 SISTEMA IRRADIANTE</i>	
<i>3.1.1 SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL</i>	
<i>3.1.1.1 ANTENA PRINCIPAL</i>	
Antena: Fabricante: Modelo: Azimute de orientação (°NV): Nº de elementos: Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]:	
<i>3.1.1.2 LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL</i>	
Fabricante: Modelo: Comprimento (m):	
<i>3.1.2 SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR (se houver)</i>	
<i>3.1.2.1 ANTENA AUXILIAR (se houver)</i>	
Antena: Fabricante: Modelo: Azimute de orientação (°NV): Nº de elementos: Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]:	
<i>3.1.2.2 LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR (se houver)</i>	
Fabricante: Modelo: Comprimento (m):	

3.2.1 TRANSMISSOR PRINCIPAL	
Fabricante: Modelo: Homologação: Potência de Operação (kW):	
3.2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)	
Fabricante: Modelo: Homologação: Potência de Operação (kW):	
4. RECEPÇÃO DOS SINAIS	
Satélite Terrestre	
4.1 SINAIS RECEBIDOS VIA SATÉLITE	
4.1.1 RECEPTOR	
Fabricante: Modelo:	
4.1.2 ANTENA RECEPTORA DOS SINAIS VIA SATÉLITE	
Fabricante: Modelo:	
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
6. DECLARAÇÕES	
6.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO	
DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da localizada na cidade de no Estado de nos dias , estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas. CERTIFICO que o Serviço de Retransmissão de Televisão, Ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável. O presente formulário consta de folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica , de que faço uso. Nome: Nº de Registro no CREA: _____	
(Local e data)	(Assinatura)

Observação: Apresentar juntamente com o Formulário de Vistoria a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e o comprovante de pagamento.

FORMULÁRIO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO	
EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS – TV/TVD	
O Formulário Técnico de Vistoria é o registro das observações e medições feitas na emissora. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do vistoriador, o qual é o responsável pela veracidade das mesmas.	
MOTIVO DA VISTORIA	<input type="checkbox"/> LICENCIAMENTO INICIAL <input type="checkbox"/> LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA <input type="checkbox"/> ENQUADRAMENTO NO PLANO BÁSICO
TIPO DE TRANSMISSÃO	<input type="checkbox"/> ANALÓGICA <input type="checkbox"/> DIGITAL
1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome / Razão social:	
Endereço de correspondência:	
CEP:	Cidade: UF: Tel.:
Canal:	Frequência: Classe:
2. LOCALIZAÇÃO	
2.1 ESTAÇÃO TRANSMISSORA	
Endereço:	
Cidade: UF:	
2.1.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA	
Latitude:	Longitude: Cota da base da torre (m):
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA	
3.1 SISTEMA IRRADIANTE	
3.1.1 SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL	
3.1.1.1 ANTENA PRINCIPAL	
Fabricante:	Tipo:
Modelo:	Nº de elementos:
Azimute de orientação (°NV):	
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]:	
3.1.1.2 LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL	
Fabricante:	Comprimento (m):
Modelo:	
3.1.2 SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR (se houver)	
3.1.2.1 ANTENA AUXILIAR (se houver)	
Fabricante:	Tipo:
Modelo:	Nº de elementos:
Azimute de orientação (°NV):	
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]:	
3.1.2.2 LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR (se houver)	
Fabricante:	Comprimento (m):
Modelo:	

3.2 EQUIPAMENTOS	
3.2.1 TRANSMISSOR PRINCIPAL	
Fabricante:	
Modelo:	Homologação:
Potência de operação (kW):	
3.2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)	
Fabricante:	
Modelo:	Homologação:
Potência de operação (kW):	
3.2.3 OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO COMPULSÓRIO	
Equipamento de gravação de áudio:	<input type="checkbox"/> Existe <input type="checkbox"/> Inexiste
4. ESTÚDIOS	
4.1 ESTÚDIO PRINCIPAL	
Endereço:	
Cidade:	UF:
4.2 ESTÚDIO AUXILIAR (se houver)	
Endereço:	
Cidade:	UF:
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
6. DECLARAÇÕES	
6.1 DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO	
<p>DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da _____ localizada na cidade de _____ no Estado de _____ nos dias _____, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.</p> <p>CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.</p> <p>O presente formulário consta de ___ folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____, de que faço uso.</p> <p>Nome: _____</p> <p>Nº de Registro no CREA: _____</p> <p>_____</p> <p>(Local e data) (Assinatura)</p>	

Observação: Apresentar juntamente com o Formulário de Vistoria a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada e o comprovante de pagamento.